



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 165/2023**

**PROCESSO DIGITAL Nº 250/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WILLIAN GOMES DA SILVA 12311998730**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.535.729/0001-65, com sede na Rua Manoel Alcântara de Oliveira, n.º 162, bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29395-000, endereço eletrônico: [willian.guitar@hotmail.com](mailto:willian.guitar@hotmail.com), telefone: (28)99945-3311, neste ato representada por **WILLIAN GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, músico, portador do CPF nº 123.119.987-30 e RG nº 15.995.792 SSP/MG, Rua Manoel Alcântara de Oliveira, nº 162, bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29395-000, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS MARCOS E WILLIAN PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO II FESTIVAL GASTRONOMICO DE INVERNO DO CIRCUITO ÁGUAS CLARAS DO PRINCIPE, NA COMUNIDADE DO RIO CLARO, A SE REALIZAR NO DIA 15 DE JULHO DE 2023, ÀS 22H00, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 02 HORAS, NA PRAÇA AREA ANEXA A IGREJA CATOLICA DE SÃO JOÃO DO PRINCIPE, RIO CLARO/IÚNA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:**

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 140001.1312200142.129.33903900000 - Ficha 382.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1 – O valor do show será de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

I - Imperfeição dos serviços executados;

II - Inexecução dos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador será o servidor David de Paula Florenço, matrícula nº 309550, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

**05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

5.1. A execução do serviço será no dia 15 de julho de 2023.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 30 de julho de 2023, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

**06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) Contratado (a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

**07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

**08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

8.1 – Ao (à) Contratado (a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

**09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 - Não poderá o (a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o (a) Contratado (a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contratado.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

Anexo 1 - Preços contratados.

Iúna/ES, 03 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito**

**Contratante**

**WILLIAN GOMES DA SILVA 12311998730**

**Willian Gomes da Silva / ou procurador legalmente habilitado**

**Contratado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000165/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003455**

<i>Origem</i>	<b>Inexigibilidade Nº 000023/2023</b>		<i>Processo</i>	<b>000252/2023</b>			
<i>Contrato</i>	<b>Contrato Nº 000165/2023</b>						
<i>Empresa</i>	<b>WILLIAN GOMES DA SILVA 12311998730</b>						
<i>CNPJ</i>	<b>CNPJ: 17.535.729/0001-65</b>						
<i>Endereço</i>	<b>RUA MANOEL ALCANTARA DE OLIVEIRA, 162 - BOA ESPERANÇA - IBATIBA - ES - CEP: 29395000</b>						
<i>Secretaria</i>	<b>00036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>						
<i>Local</i>	<b>00625 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001		SHOW MUSICAL apresentação musical dos artistas marcos e willian para o ii festival gastronômico de inverno do circuito águas claras do príncipe		SERV	1,00	3.500,0000	3.500,00
						<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:</b>	<b>3.500,000</b>
						<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:</b>	<b>3.500,000</b>
						<b>WILLIAN GOMES DA SILVA 12311998730:</b>	<b>3.500,000</b>